



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
PORTUGAL

do INE

DESTAQUE

Informação à
Comunicação Social

18 de Junho de 2001

COMUNICADO AOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Esclarecimento, no que diz respeito ao Instituto Nacional de Estatística, relativo à notícia publicada hoje pelo *Diário de Notícias*, com o título "*Institutos do Estado abusam dos dinheiros*".

O Estatuto dos trabalhadores do INE foi alterado, em 1989, para o regime de contrato individual de trabalho.

Neste regime, e em organizações da dimensão deste Instituto (cerca de novecentos trabalhadores a nível nacional) é prática corrente a atribuição de viatura de serviço às chefias directamente dependentes da Administração.

Entre Janeiro e Outubro de 2000 foram adquiridas, em regime de ALD, três viaturas no montante de 14 300 contos.

O exercício da opção de compra pelo trabalhador, no final do contrato de ALD, verificou-se 18 vezes nos 4 anos objecto da inspecção (1997-2000). E sempre ao fim de 36 meses, não de 24 como é referido na notícia.

Entre 1997 e 2000, o montante de prémios de seguro de vida e de saúde totaliza os 388 mil contos referidos (única informação correcta do artigo).

Destes, 264 mil referem-se ao seguro de saúde, o qual inclui os filhos dos trabalhadores (e não os "familiares" que é mais abrangente). Este seguro está previsto no *Regulamento de Pessoal*, em vigor desde 1989, constituindo um substituto do regime da ADSE que abrangia os trabalhadores enquanto funcionários públicos, até aquela data. Ao passar para seguro de saúde, é lógico que o mesmo continuasse a abranger também os filhos dos trabalhadores. Contudo, o *Regulamento de Pessoal* não explicita esta extensão aos filhos, razão pela qual a IGF a refere.

O seguro de vida (com um custo de 124 mil contos nos 4 anos em análise) fez parte das regalias prometidas aos trabalhadores, no momento da passagem ao regime do contrato individual de trabalho, para compensar as que perderam ao deixarem de ser funcionários públicos. Este seguro foi contratado pela Direcção nomeada após publicação do Decreto Lei n.º 280/89.